

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 041/06, de 05/05/2006

Altera a composição da Câmara Técnica de Planejamento.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que, por meio do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 010/04, de 30/07/2004, foram aprovadas as “Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas”, as quais estabelecem em seu Artigo 13 que “perderão a condição de membros da Câmara Técnica os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito”.

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) possui composição definida por deliberação dos Comitês PCJ, respeitando-se o estabelecido na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/2003, e no art. 8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 021/05, de 31/03/2005, obrigando que qualquer modificação em sua composição deva ser aprovada pelos Comitês PCJ;

Considerando que a CT-PL, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 08/02/2006, em Americana, apreciou levantamento feito pela sua Coordenação, constatando a existência de quatro situações de exclusão de entidades, a saber: 1 (uma) vaga do segmento “órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal”, ocupada pelo Ministério da Saúde (titular) e a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente (suplente); 2 (duas) vagas do segmento “municípios”, ocupadas por: a) Prefeitura Municipal de Rio Claro (titular) e Prefeitura Municipal de Analândia (suplente), b) Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (titular) e Prefeitura Municipal de Indaiatuba (suplente); e 1 (uma) vaga do segmento “organizações civis”, ocupada pela Associação de Proteção do Meio Ambiente de Limeira – Preservação (titular) e Instituto de Estudos Vale do Tietê – INEVAT (suplente);

Considerando os debates sobre a questão em pauta ocorridos nesta reunião e as indicações feitas pelos segmentos mencionados acima,

Deliberam:

Artigo 1º - A alínea “a” do inciso I do art.8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 021/05, de 31/03/2005, passa a ter a seguinte redação:

“.....”

Titular

Suplente

a) a ser indicado pelos representantes do governo federal.

a ser indicado pelos representantes do governo federal.

.....”

Comitês das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



Artigo 2º - As alíneas “e” e “f” do inciso II do art.8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 021/05, de 31/03/2005, passam a ter as seguintes redações:

“.....”

	Titular	Suplente
e)	Piracicaba/SP	Santa Gertrudes/SP
f)	Salto/SP	Campo Limpo Paulista/SP

.....”

Artigo 3º - A alínea “e” do inciso IV do art.8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 021/05, de 31/03/2005, passam a ter a seguinte redação:

“.....”

	Titular	Suplente
e)	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região Bragantina	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região Bragantina

.....”

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO
ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL